



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO - ITABAIANINHA

<https://itabaianinha.se.gov.br>

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1373

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Extrato	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo de Itabaianinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itabaianinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://itabaianinha.se.gov.br>

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itabaianinha

CNPJ 13.098.181/0001-82

Praça Floriano Peixoto nº 27

Telefone:(79) 3544-1291

Site: <https://itabaianinha.se.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Itabaianinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://itabaianinha.se.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1373

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 286/2022 ITABAIANINHA/SE, 26 DE JANEIRO DE 2022

“Aprova a Instrução Normativa nº 001/2022 que dispõe sobre orientações aos órgãos e entidades do governo municipal, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19)”

O Prefeito do Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os dispositivos da Instrução Normativa nº 001/2022 que dispõe sobre orientações aos órgãos e entidades do governo municipal, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001/2022, elaborada pela Secretaria Municipal de Controle Interno, que passa ser integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1373

Página 3 de 11



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 ITABAIANINHA/SE, 26 DE JANEIRO DE 2022

Consolida orientações aos órgãos e entidades do governo municipal, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, no uso das competências conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabaianinha e em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Municipal nº 059/2020, o Decreto Municipal nº 087/2020 e ao Decreto Legislativo nº 29/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos de prevenção e, ao mesmo tempo, manter o regular desempenho das atividades finalísticas de serviços públicos e administrativos dos órgãos municipais, de modo a causar o mínimo impacto aos interesses da população;

CONSIDERANDO as edições das Instruções Normativas nºs 001/2020, 002/2020, 003/2020, 004/2020, 005/2020 e 006/2020 que dispuseram sobre orientações aos órgãos e entidades do governo municipal, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19); e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial de contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde dos agentes públicos municipais, prestadores de serviços e visitantes que frequentam as dependências das repartições públicas, resolve:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Consolidar normas e procedimentos a serem adotados para orientações aos órgãos e entidades do governo municipal, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Instrução Normativa nº 001/2022 - Página 1 de 6



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1373

Página 4 de 11



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. As medidas para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Administração Pública Municipal direta e indireta, obedecerão ao disposto nesta normativa.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta normativa têm caráter temporário e devem vigor até disposição em contrário constante de normativa do Gestor Municipal.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º. As Secretarias Municipais e Autarquias vinculadas a administração pública municipal deverão:

I – Cumprir e fazer cumprir esta Instrução Normativa no âmbito de todas as unidades subordinadas a esta administração municipal;

II – Gerenciar e fiscalizar todos os procedimentos inerentes ao enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional do novo coronavírus (COVID-19);

III – Desenvolver políticas internas para o gerenciamento da máquina pública;

IV- Adotar medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do COVID-19 em face dos seus agentes públicos;

V- Conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de eventuais sintomas.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I DO ACESSO

Art. 4º. O acesso às dependências dos órgãos públicos municipais fica restrito a:

I – Agentes públicos e integrantes do quadro próprio de pessoal de cada repartição municipal;

II – Terceirizados que prestem serviços aos órgãos públicos municipais;

Instrução Normativa nº 001/2022 - Página 2 de 6



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1373

Página 5 de 11



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL

III – Usuários dos serviços públicos, estes devendo obedecer ao controle de acesso realizado pelo agente de portaria do estabelecimento, que deverá adotar procedimentos para evitar aglomerações dentro das repartições;

IV - Somente será permitido o acesso às repartições públicas, após aferição da temperatura corporal e higienização das mãos com álcool 70%;

V – Na entrada deverá ser realizada sinalização no chão e por meio de faixa, a fim de garantir o distanciamento seguro entre as pessoas (afastamento mínimo de dois metros);

VI – Para acesso, os servidores só poderão utilizar os pontos biométricos após a higienização das mãos com álcool 70%;

VII – As repartições devem providenciar a instalação de *dispensers* de álcool em gel 70% nas áreas comuns;

VIII - Devem ser fornecidos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo, mantendo-se o estoque necessário para garantir a proteção e segurança dos integrantes.

Parágrafo Único: Fica proibido o acesso e permanência nas repartições do Município, sejam por agentes públicos e/ou usuários dos serviços públicos, sem a devida utilização da máscara de proteção.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O atendimento presencial ao público externo poderá ocorrer nas repartições públicas desde que se tenha possibilidade de estabelecer o controle de acesso, para evitar aglomeração, que todos estejam utilizando máscaras e com todos os equipamentos de proteção, segurança e higienização pertinentes que o momento requer.

SEÇÃO III DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 6º. Os agentes públicos ao desempenharem suas funções deverão:

I - Evitar o compartilhamento de materiais de uso individual;

II – Adotar regras de etiqueta respiratória, que consiste na utilização de qualquer manobra que evite a disseminação de pequenas gotículas oriundas do aparelho respiratório e digestivo;

Instrução Normativa nº 001/2022 - Página 3 de 6



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1373

Página 6 de 11



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL

III- Intensificar, dentro dos estabelecimentos públicos, a higienização das mãos, lavando-as com frequência com água e sabão ou com o uso de álcool 70%.

SEÇÃO IV DAS LICITAÇÕES

Art. 7º. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente por pregão eletrônico, e na sua impossibilidade que sejam realizadas em espaços amplos, com cadeiras posicionadas a no mínimo 02 (dois) metros de distância de uma para outra e deverá ser disponibilizado álcool gel, luvas descartáveis e o uso de máscara de proteção individual.

SEÇÃO V DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Art. 8º. As repartições públicas deverão adotar imediatamente medidas para ampliar a disponibilização de máscara de proteção, álcool gel, instalando dispensadores principalmente nas Portarias, nas áreas de circulação e no acesso às salas de reuniões e gabinetes, onde todos deverão ser orientados a higienizar as mãos, seja com o uso do produto ou com água e sabão, e intensificar a limpeza dos banheiros, corrimãos, balcões das recepções e maçanetas.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde e a Defesa Civil estabelecerão um cronograma de desinfecção sanitária de todos os prédios públicos, enquanto perdurar a situação de enfrentamento à pandemia.

Art. 9º. Fixação em locais visíveis de cartazes com informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção ao COVID-19, orientando, inclusive, sobre a utilização de EPIs.

Art. 10. Organização de campanhas de conscientização de riscos e medidas preventivas de contágio divulgadas eletronicamente e orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. Intensificação da atuação da Diretoria de Comunicação e Mídias para informar aos demais órgãos e à sociedade sobre as ações e procedimentos adotados pelo Município, sobretudo promovendo a ampla publicidade a esta normativa.

Art. 12. Estabelecimento de estratégia de comunicação para o público interno e externo.

Art. 13. Manutenção de canais de comunicação relacionados ao COVID-19.

Art. 14. Gerenciamento da divulgação de conteúdos de acordo com os meios de comunicação disponíveis e o público-alvo (site, intranet, whatsapp, redes sociais, rádio FM, dentre outros).

Instrução Normativa nº 001/2022 - Página 4 de 6



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1373

Página 7 de 11



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL

Art. 15. Desenvolvimento de ações integradas com as demais unidades para promover a segurança e saúde no ambiente de trabalho.

Art. 16. As repartições públicas do Município darão prioridade ao atendimento ao público externo por meio telefônico ou outro meio eletrônico.

Art. 17. Deve-se evitar quaisquer tipos de aglomeração de pessoas, dentro das repartições públicas.

Art. 18. Recomenda-se o uso de escadas, se possível, evitando-se tocar o corrimão.

SEÇÃO VI DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 19. Gerenciamento e alocação, de forma ágil e otimizada, dos recursos disponíveis para as ações de enfrentamento do COVID-19.

Art. 20. Revisão das prioridades de aquisição.

Art. 21. Notificação às empresas de prestação de serviços contratadas quanto à sua responsabilidade em adotar todos os meios necessários para conscientização dos seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou problemas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

SEÇÃO VII DA GOVERNANÇA, GESTÃO ESTRATÉGICA E GESTÃO DE RISCOS

Art. 22. Monitoramento centralizado das ações estabelecidas nos planos setoriais para garantia de um alinhamento organizacional.

Art. 23. Elaboração de Matriz de Risco, amparada por critérios técnicos e epidemiológicos estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias, nacionais e internacionais, para identificação dos possíveis eventos que exponham a administração a ameaças no processo de retorno à normalidade do funcionamento.

Art. 24. Acompanhamento de todos os casos notificados de COVID-19 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 25. Acompanhamento permanente da situação epidemiológica no Município de Itabaianinha e no Estado de Sergipe pela Secretaria Municipal de Saúde.

Instrução Normativa nº 001/2022 - Página 5 de 6



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1373

Página 8 de 11



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL

Art. 26. Supervisão do estoque de todos os Equipamentos de Proteção Individual, produtos de limpeza e higiene, bem como outros materiais necessários, objetivando providenciar a aquisição prévia e reposição de forma contínua.

Art. 27. Realização de treinamentos para atendimento das exigências dos protocolos sanitários nacionais e internacionais, com a verificação da eficácia das ações de gestão visando o cumprimento das medidas determinadas pelos mesmos e por esta instrução normativa.

CAPÍTULO V DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28. Caberá aos órgãos municipais da administração pública direta e indireta elaborar atos internos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único: Periodicamente realizar avaliação das rotinas e metodologias de trabalho que possam ser alteradas para mitigar a exposição ao contágio do COVID-19.

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Gestor Municipal.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 26 DE JANEIRO DE 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Instrução Normativa nº 001/2022 - Página 6 de 6



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1373

Página 9 de 11

Licitações e Contratos

Extrato

	ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA
--	---

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2021 – SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA (SMS), TENDO COMO PARTICIPE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA (PMI).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA – CNPJ: 11.261.188/0001-48.

Nº CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO		CONTRATADA
	INÍCIO	INÍCIO	
132/2022	13.01.2022	13.01.2023	RAZÃO SOCIAL: IVANETE BARBOSA DE SANTANA CNPJ: 07.101.288/0001-30

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	APRESENT	QUANT. EQUIPAMENTOS
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA. LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA (TANQUE DE TINTA) TIPO DE IMPRESSÃO COLORIDA COM WI-FI, COM USB TAMANHOS DE PAPEL A4, A6, CARTA, LEGAL, 9X13 CM, 10X15 CM, 13X18 CM, 20X25 CM TIPOS DE PAPEL BOND, FOTOGRÁFICO, NORMAL OBS.: COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL, REPOSIÇÃO DO EQUIPAMENTO COM DEFEITO EM ATÉ 24 HORAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA EQUIPAMENTO, EXCETO PAPEL). FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTO DE 3.000 PAG/MÊS.	UND	06

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT	A	B	C = A X B	D = C X 12
			QUANT. DE EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO R\$	VALOR MENSAL TOTAL R\$	VALOR ANUAL TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA.	UND	06	105,00	630,00	7.560,00

RUA BENÍCIO FREIRE, 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

E-MAIL: LICITACAOSAUDEINN@GMAIL.COM

1/2



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1373

Página 10 de 11

	ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA
---	---

			A	B	C = A X B
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT	QUANT. MESES	VALOR MENSAL MÁXIMO POR EQUIPAMENTO R\$	VALOR ANUAL MÁXIMO POR EQUIPAMENTO R\$
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA.	MÊS	12	105,00	1.260,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
08008	10	122	0007	2033	339039	15001002
08008	10	301	0007	2035	339039	16000000
08008	10	301	0007	2035	339039	16593110
08008	10	302	0007	2037	339039	16000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O RESULTADO INDIVIDUALIZADO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA, OU PELO TELEFONE (79) 3544-2224, OU ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO A SER ENCAMINHADA AO E-MAIL LICITACAOSAUDEINN@GMAIL.COM OU NO SITE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE NO LINK [HTTPS://ITABAIANINHA.SE.GOV.BR/LICITACOES/](https://itabaianinha.se.gov.br/licitacoes/).

ITABAIANINHA/SE, 13 DE JANEIRO DE 2022.

INGRID ALICIA LIMA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA BENÍCIO FREIRE, 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224
E-MAIL: LICITACAOSAUDEINN@GMAIL.COM

2/2



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1373

Página 11 de 11



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 13/2021; **Objeto:** Contratação por tempo determinado na função de Engenheira Civil, para o acompanhamento técnico das ações relacionadas à engenharia de tráfego, neste contido análises e elaboração de projetos que se relacionem com o trânsito, transporte e mobilidade urbana no Município de Itabaianinha através da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT em atendimento aos capítulos VII - DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO e VIII DA ENGENHARIA DE TRÁFEGO, DA OPERAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO da Lei 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. **Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO; **Contratada:** KARINA DE JESUS SANTOS - **Valor Total do Contrato:** R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais). **Prazo de Execução:** de 01.10.2021 a 30.12.2021. **Unidade Orçamentária:** 17000 – SUPERINTENDÊNCIA MUNIC. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT; **Ação:** 6320 – Manutenção dos Serviços da SMTT; **Elemento de Despesa:** 3190.04.00.10010000 – Contratação por Tempo Determinado; **Empenho:** 141.

Itabaianinha (SE), 01 de Outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS SILVA MENEZES
Superintendente SMTT Itabaianinha/SE